



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
Coordenadoria de convênios e contratos

**6º TERMO DE ADESÃO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 038/2019 - TJ/PA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.**

O Município de Ananindeua, inscrito no CNPJ n.º 05.058.441/0001-68, com endereço na Av. Magalhães Barata, nº 1515, Km 08 da BR 316, Bairro: Centro, Cidade: Ananindeua, Estado do Pará, CEP: 67.030-970, Telefone (91) 3073-2500, e-mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br), por meio de seu representante legal, Sr. Prefeito **DANIEL BARBOSA SANTOS**, inscrito no CPF n.º 920.464.362-53, RG n.º 4709040-PC/PA, manifesta-se formalmente pela adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, que tem por objeto a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juízes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável, firmado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA**, por meio da **COORDENADORIA ESTADUAL DA MULHER EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR NO ÂMBITO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - CEVID**, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**, por meio **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, a **POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ**, e a **FUNDAÇÃO PARÁPAZ**, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial do Estado nº 34022, dia 29/10/2019 na página 95.

Após a adesão ao **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme Plano de Trabalho anexo aos autos do **PA-MEM-2021/24093**, os entes aderentes passam a ter as seguintes obrigações:

1 – Compete à 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, do Tribunal de Justiça do Estado do Pará:

- a) Selecionar os casos para inclusão das vítimas com medidas protetivas no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", os quais deverão ser justificados pela gravidade da situação e o risco à integridade física, moral, psicológica, patrimonial e sexual por

PA-MEM-2021/24093  
CA

1



PA-MEM-2021-24093A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de convênios e contratos

- parte da vítima, tendo solicitado ou não e comunicar os policiais militares e Guarda Municipal integrantes da "Patrulha Maria da Penha", nas condições estabelecidas no Programa;
- b) Encaminhar os dados do autor de violência doméstica e da vítima a ser incluída no Programa aos Policiais Militares e Guarda Municipal integrantes da "Patrulha Maria da Penha", com cópia à autoridade que solicitou as medidas protetivas;
  - c) Informar aos policiais e guardas municipais integrantes da "Patrulha Maria da Penha" o desligamento e/ou a prorrogação do prazo de atendimento das vítimas atendidas;
  - d) Encaminhar os casos atendidos pelo Programa "Patrulha Maria da Penha" para atendimento para a rede socioassistencial, caso haja necessidade;
  - e) Encaminhar à Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CEVID, a inclusão e/ou exclusão das vítimas no Programa "Patrulha Maria da Penha", a fim de subsidiar o banco de dados.

2 – Compete à Polícia Militar do Estado do Pará – Comando de Policiamento da Região Metropolitana – CPRM de Ananindeua:

- a) Disponibilizar equipe de 08 Policiais Militares, preferencialmente alguns do sexo feminino;
- b) 01 Viatura plotada com identificação da Patrulha Maria da Penha.
- c) Fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas pelo (a) Juiz (a) da 4ª Vara Criminal da Comarca de Ananindeua, realizando visitas periódicas às vítimas inseridas no Programa "PATRULHAMARIA DA PENHA", podendo o acompanhamento ser realizado via contato telefônico, nos casos de pedido expresso da vítima;
- d) Orientar a mulher em situação de violência doméstica e familiar, inserida no Programa, quanto aos seus direitos e demais informações que garantam a sua segurança;
- e) Informar, por meio de formulário próprio, preferencialmente eletrônico, sobre o acompanhamento realizado junto à mulher em situação de violência doméstica e familiar ao juízo da 4ª Vara Criminal de Ananindeua;
- f) Nos casos da Patrulha Maria da Penha não encontrar mais a vítima em seu endereço, deve-se comunicar imediatamente a 4ª Vara Criminal de Ananindeua para as providências cabíveis;
- g) Comunicar, imediatamente, ao juízo da 4ª Vara Criminal de Ananindeua qualquer indício de descumprimento das medidas protetivas;

3 – Compete à Guarda Municipal de Ananindeua. Com o acompanhamento da Secretaria de Segurança e Defesa Social – SESDS:

- a) Priorizar o atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar inserida no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA";

PA-MEM-2021/24093  
CA

2



PAMEM202124093A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de convênios e contratos

- b) Habilitar ao máximo do seu efetivo no atendimento qualificado realizados às mulheres incluídas no Programa e encaminhar à "PATRULHA MARIA DA PENHA";
- c) Disponibilizar uma (1) viatura por 24h com três (3) Guardas, sendo (1) preferencialmente do sexo feminino para atendimento ao Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA"
- d) Disponibilizar a Lancha da Guarda Municipal para os atendimentos na região das Ilhas uma vez por semana nos casos que se fizerem necessário;
- e) Disponibilizar um veículo devidamente plotado bem como combustível suficiente para uso exclusivo nas rondas do Programa "Patrulha Maria da Penha";
- f) Disponibilizar o acesso na central de atendimento da Guarda Municipal de Ananindeua por 24h para denúncias;

**4 – Compete à Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, através da SEMMU E SEMCAT:**

- a) Realizar capacitações na área da violência de gênero para os Servidores de todas as Secretarias inseridas em ações da Patrulha Maria da Penha, em parceria com o Tribunal de Justiça do Pará, Comarca de Ananindeua;
- b) Disponibilizar quatro (04) aparelhos de celular com dados móveis aos policiais militares e guarda municipal de Ananindeua que farão o monitoramento de mulheres inseridas no Programa;
- c) Proporcionar às vítimas de violência doméstica e familiar que não tenham onde ir após a ocorrência, provisoriamente, a inserção no Programa 'Aluguel Social do Município'. Primeiramente será acolhida em hotel ou na Casa de Passagem Municipal, se necessário, disponibilizar residência equipada por até 3 (três) meses, com todas as despesas de manutenção arcadas pelo Município, inclusive cesta básica se necessário;
- d) Inserção da vítima de violência doméstica e familiar no Programa Moradia Digna, como fim de uma vez preenchidos os requisitos, habilitar a mulher a receber uma casa;
- e) Inserção das vítimas de violência doméstica e familiar em cursos de capacitação e geração de renda.
- f) Inserção da mulher vítima de violência do Programa Patrulha Maria da Penha no Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para abertura de micros e pequenas empresas, gerando emprego e renda, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.
- g) Disponibilizar através da SEMCAT um servidor preferencialmente com formação na área de Serviço Social para os atendimentos administrativos no ParáPaz Integrado;
- h) Disponibilizar material expediente mensal (papel, toner, canetas, etc.);
- i) Disponibilizar material permanente para equipar a sala no ParáPaz Mulher de Ananindeua com computador, impressora, cadeira e mesa).

PA-MEM-2021/24093  
CA

3



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2854423.18972818-614 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 12/10/2021 16:42



PAMEM/202124093A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de convênios e contratos

- j) Realizar ampla divulgação dos serviços da Patrulha Maria da Penha nos instrumentos de comunicação institucional.

5 – Compete à Secretaria de Cidadania, Assistência Social e Trabalho – SEMCAT, por intermédio da Secretaria Municipal da Mulher e da Procuradoria Especial da Mulher de Ananindeua:

- a) Disponibilizar um servidor, preferencialmente com formação em serviço social, para realizar as demandas administrativas e trabalho social para fins e realização de encaminhamentos de referência e contra-referência, em sala disponibilizada pelo Parápaz;
- b) Proporcionar às vítimas de violência doméstica e familiar que foram expulsas de suas casas ou não tenham onde morar (ainda que momentaneamente), a inserção no Programa 'Aluguel Social do Município', pelo prazo de 3 (três) meses, prorrogável por igual período ou até que cesse a vulnerabilidade de acordo com a avaliação técnica.
- c) Propiciar às vítimas de violência doméstica e familiar assistência técnica integral por meio de equipe multidisciplinar dos serviços da rede socioassistencial com o fim de acompanhar e tratar cada caso;
- d) Disponibilizar atendimento e acompanhamento da mulher em situação de violência do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA"; através dos CRAS, CREAS e CAPS AD III.
- e) Realizar capacitações em parceria com o Tribunal de Justiça do Pará, Comarca de Ananindeua; CIP e SINE Ananindeua.
- f) Elaborar relatório mensal dos atendimentos realizados às mulheres incluídas no Programa e encaminhar à "PATRULHA MARIA DAPENHA";
- g) Disponibilizar dados qualitativos e quantitativos sobre o atendimento realizado às mulheres inseridas no Programa, com objetivo de embasar pesquisas acadêmicas. Nas situações de emissões de documentos quando necessários das mulheres.

6 - Compete à Polícia Civil do Estado do Pará/DEAM Ananindeua:

- a) Dar prioridade ao atendimento da mulher em situação de violência doméstica e familiar inserida no Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA" nos registros de ocorrência.

7 – Compete à ParáPaz Mulher Integrado Ananindeua:

- a) Realizar o acolhimento/acompanhamento das mulheres inseridas no Programa;
- b) Construir e manter atualizado banco de dados dos atendimentos realizados;

PA-MEM-2021/24093  
CA

4



PAMEM202124093A





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
Coordenadoria de convênios e contratos

c) Ceder uma sala para a instalação da Patrulha Maria da Penha.

Pelo presente instrumento, o Município de Ananindeua, declara ter recebido cópia do Plano de Trabalho e do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, manifestando total e irrestrita adesão aos termos do Acordo, assumindo, expressamente, o compromisso de fiel cumprimento dos encargos e condições estabelecidas, declarando-se de pleno acordo com as respectivas disposições do Acordo de Cooperação 038/2019/TJPA, do Plano de Trabalho e alterações instituídas por meio de Termo Aditivo que venham a ser produzidas entre os partícipes.

O presente Instrumento será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.

Ananindeua/PA, 09 de setembro de 2021.

**Daniel Barbosa Santos**  
Prefeito do Município de Ananindeua-PA

PA-MEM-2021/24093  
CA

5



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO(usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 2854423.18972818-614 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 12/10/2021 16:42



PAMEM/202124093A



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/TJPA/2021**

OBJETO: Contratação para prestação de serviço de acesso à internet, com instalação e suporte para as unidades judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

SESSÃO PÚBLICA: 08/10/2021, às 09h00min, horário de Brasília, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). UASG do TJ/PA: 925942.

Edital disponível em: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e [www.tjpa.jus.br](http://www.tjpa.jus.br). Informações pelo telefone (91)3205-3206, (91) 3205-3184 ou e-mail [licitacao@tjpa.jus.br](mailto:licitacao@tjpa.jus.br).

Belém, 24 de setembro de 2021.

Serviço de Licitação do TJPA.

Protocolo: 709209

**APOSTILAMENTO****Extrato - TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 021/2021 //**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, neste ato representado por sua Secretária de Administração, DEBORA MORAES GOMES, brasileira, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, portadora da carteira de identidade nº. 1602961/SSP/PA, inscrita no CPF/MF sob o nº. 257.584.702-87, designada pela Portaria nº. 450/2021-GP de 1º de fevereiro de 2021, publicada no Diário de Justiça do dia 02 fevereiro de 2021, vem alterar a fonte envasadora de água mineral ofertada na Ata de Registro de Preços nº 015/2021, formalizado com a Empresa INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, cujo objeto é a eventual aquisição de Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, localizadas na Capital e na Região Metropolitana, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital, com fundamento legal no Art. 65, § 8º da Lei 8.666/93 e alterações:

Ata de Registro de preços	Empresa	Objeto	Marca da água mineral registrada	Marca da água mineral substituída
015/2021	INVICTOR GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Água Mineral Natural sem Gás - Garrafão de 20 litros, incluindo serviço de entrega	NATURALI	JUCÁ

Belém, 24 de setembro de 2021// DEBORA MORAES GOMES - Secretária de Administração.

Protocolo: 709369

**OUTRAS MATÉRIAS**

**Extrato da Ata de Registro de Preço nº. 029/2021/TJPA - Pregão 035/2021/TJPA//** Objeto: O presente termo tem por objeto o Registro de Preços para o fornecimento de pneumático novos, incluindo serviço de entrega nas instalações do Tribunal de Justiça do Estado do Pará - TJPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência, Anexo I do edital. //Empresas: MARIA LUCILENE CARDOZO DE MELO PEREIRA - EPP, para o item 15, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.626.850/0001-41, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais à Rua Praga, nº 185, CEP 38.410-259, Telefone (83) 2173-5496, (34) 99141-6802 e (34) 99126-4413, E-mail [lucilenecardozomelo@hotmail.com](mailto:lucilenecardozomelo@hotmail.com) // AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, para os itens 11 e 12, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.063.556/0001-34, com sede na cidade de Uberaba-Curitiba-PR, à Rua Diomar Wambier, 134 A, CEP: 81.560-330, Telefone: (41) 3085-7211/3042-2516, E-mail: [licita.autoluk@gmail.com](mailto:licita.autoluk@gmail.com) // CAR CENTER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8 e 9, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.717.634/0001-77, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Travessa Lomas Valentina, 894 B, Bairro Pedreira, CEP: 66.087-441, E-mail: [carcenter.adm@gmail.com](mailto:carcenter.adm@gmail.com) Vigência: início em 22/09/2021 e término em 22/09/2022// Dotação Orçamentária: 02.122.1421.8669 / 02.122.1421.8659/02.122.1421.8670 ; Fonte : 01180 e Elemento de Despesa: 339030 // Data da assinatura: 23/08/2021// Responsável pela assinatura: Debora Moraes Gomes - Secretária de Administração do TJPA //Ordenador Responsável: Miguel Lucivaldo Alves Santos - Secretário de Planejamento, Coordenação e Finanças.

Protocolo: 709200

**Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº. 012/2021/TJPA //** Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - TJPA E A EMPRESA J&F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.520.093/0001-34// Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução da obra de pintura do prédio anexo - sede. // Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência (por mais seis meses, com início: 08/10/2021 e término em: 07/04/2022), execução (fica estabelecido, novo prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos, sem pagamento de administração local, nos termos da nova Ordem de Serviço, a ser emitida para os serviços acrescidos), bem como, acréscimo (O valor do acréscimo importa em R\$ 12.346,43 (doze mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta e três centavos), correspondente ao percentual de 4,451%, sobre o valor inicialmente contratado) e supressão de valores (o valor da supressão importa em R\$ 2.152,18 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e dezoito centavos), correspondente ao percentual de 0,776% sobre o valor inicialmente contratado) //Valor Global: Considerando o acréscimo e a supressão de serviços, o valor global do contrato passa a ser de R\$ 287.581,25 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)//Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 04.102.02.061.1417.8645; Natureza de Despesa 33.90.39; Fonte de Recurso 0901 //Frm: Belém-PA // Data da Assinatura: 22/09/2021 //

**Extrato do 6º Termo de Adesão ao Convênio nº. 038/2019-TJPA//** O MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, inscrito no CNPJ nº.05.058.441/0001-68, adere ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, O ESTADO DO PARÁ, A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ E A FUNDAÇÃO PARÁPAZ.// Objeto: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a expansão do Programa "PATRULHA MARIA DA PENHA", com o objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas protetivas deferidas por Juizes de Direito do Estado do Pará em processos de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, especialmente nas situações cuja fiscalização é considerada indispensável.//Data da assinatura: 09/09/2021.// Responsável pela assinatura: DANIEL BARBOSA SANTOS - Prefeito Municipal.

Protocolo: 709542

**TRIBUNAIS DE CONTAS****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ****DESIGNAR SERVIDOR****Portaria Nº 37.490, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 031/2021 - CIS, protocolizado sob o Expediente Eletrônico nº 011883/2021,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR a servidora GISELE MOURA DE QUEIROZ, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0100866, como pregoeira, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de Renovação de licença de suporte, atualização e subscrição da ferramenta de antispam "Barracuda e-mail Security", visando atender as demandas desta Corte de Contas.

II - DESIGNAR, como membros da equipe de apoio, os servidores JADE LOBATO NOBRE, Assessor de Conselheiro, matrícula nº 0101458, RENATA PIQUEIRA DE ANDRADE SOARES, Analista Auxiliar de Controle Externo, matrícula nº 5616735, VITOR HUGO DANTAS MONTEIRO, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101118, e THYAGO SOUZA DE ANDRADE, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101087.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 709197

**Portaria Nº 37.491, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.**

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2021 - CIS, protocolizado sob o Expediente nº 011781/2021,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR o servidor ANDERSON FELIPE CALANDRINI BRAGA, Auditor de Controle Externo - Administração, matrícula nº 0101524, como pregoeiro, no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços, cujo objeto é aquisição de Nós de Expansão para a Infraestrutura Computacional Hiperconvergente, Switches de Interconexão, Solução para Disaster Recovery, incluindo serviço de implantação, treinamento hands-on e créditos de serviço de suporte técnico para esta Corte de Contas.

II - DESIGNAR como membros da equipe de apoio os servidores: JADE LOBATO NOBRE, Assessora de Conselheiro NS-01, matrícula nº 0101458; JOSÉ RODOLFO LEITE JUCÁ, Auxiliar Técnico de Controle Externo, matrícula nº 0695564; DHEISON PEREIRA PESSOA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101475; e ALEXANDRE CAMPELO COSTA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101055.

MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo: 709227

**OUTRAS MATÉRIAS****RESOLUÇÃO Nº 19.301 (Processo nº TC/519215/2020)**

Altera a data da realização da sessão ordinária virtual do Tribunal de Contas do Estado do Pará do dia 29.9.2021 para 30.9.2021.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

Considerando a realização do Encontro Nacional de Corregedorias e Ouvidorias dos Tribunais de Contas que ocorrerá no dia 29.9.2021;

Considerando o disposto no art. 15, XXV c/c Parágrafo Único do art. 165 do Regimento Interno do Tribunal de Contas;

Considerando a necessidade de escalonar de maneira progressiva a prestação dos serviços presenciais no âmbito desta Corte de Contas dentro de critérios seguros para saúde dos membros e servidores;

Considerando, finalmente, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.785, desta data.

RESOLVE, unanimemente:

Art. 1º A sessão ordinária do Tribunal Pleno do dia 29 de setembro de 2021 passará a ocorrer de forma virtual no dia 30 do mesmo mês, com início às 10h00min.



Autenticado digitalmente por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO (usuário), conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP. Use 2854423.18972818-614 para consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade> Documento gerado por CARLOS AUGUSTO DO NASCIMENTO REGO \*Data e hora: 12/10/2021 16:42



PAMEM202124093A

